

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2010

(Do Sr. Manoel Junior)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o PL nº 2.872/08, que altera o Código de Trânsito Brasileiro.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 2.872, de 2008, com vistas à formulação de parecer sob minha responsabilidade para esta Comissão de Finanças e Tributação. Visando o sucesso do evento, contamos com as presenças do Presidente e do Relator da Subcomissão para Promover a Revisão do Código Brasileiro de Trânsito – SUBTRANS, Deputados Hugo Leal e Marcelo Almeida; do Diretor Geral do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Sr. Alfredo Peres; da Presidente da Associação Nacional dos Detrans – AND, Sra. Mônica Antony de Queiroz Melo; do Chefe da Divisão de Multas e Penalidades do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DMP, Sr. Jerry Adriane Dias Rodrigues; do Diretor de Operações da Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo – CET-SP; e da promotora da vara de trânsito do Ministério Público de Alagoas, Sra. Marluce Caldas Bezerra.

JUSTIFICAÇÃO

Após ser aprovado na forma de Substitutivo pela Comissão de Viação e Transportes – CVT, o Projeto de Lei nº 2.872, de 2008, chega a este Órgão Técnico para o devido exame.

Pela abrangência das alterações propostas, a matéria requer instrução precisa dos organismos que lidam com o trânsito, sobretudo em seus aspectos administrativos afeitos à aplicação das penalidades de multas, que em última instância repercutem na receita pública. A majoração dos valores das multas proposta pelo PL e rejeitada pela CVT; o contraponto da correção desses valores constante do Substitutivo daquela Comissão; a proibição do contingenciamento dos recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, também expressa no PL; o vácuo legal do prazo de prescrição para a aplicação da penalidade referida e para as outras penalidades que, introduzido pela Relatora da CVT, Deputada Rita Camata, não foi ratificado naquela Comissão, gerando inconsistências no texto aprovado; e até mesmo as três instâncias recursais, as quais criam entraves aos órgãos executivos de trânsito na operacionalização do CTB; entre outros assuntos, impõem o debate requerido na forma de audiência pública para fundamentar a elaboração do relatório deste Órgão Técnico, com base técnica e jurídica de consenso.

Considerando a oportunidade para o aperfeiçoamento do Código de Trânsito, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado MANOEL JUNIOR